



issn: 2176-5960

Προμηθεύς

journal of philosophy

n. 37 September - December 2021



“O BANDO E O LOBO” A PARTIR DA CONCEPÇÃO DE *HOMO SACER* DE GIORGIO AGAMBEN

Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli¹

RESUMO: Busca-se, com este estudo, a partir das concepções apontadas por Giorgio Agamben na obra *Homo Sacer – o poder soberano e a vida nua* (2007), compreender a noção de vida nua e poder soberano e como, a partir dessa relação, é verificada a designação do ‘bando’ e do ‘lobo’, na qual o homem passa a ser constituído por uma vida sem valor, em que, apesar de estar sob a égide de um poder soberano (o Estado), se vê excluído da sociedade pelo mesmo ente que o protege. Com o aporte teórico de grandes filósofos e pensadores, como Arendt, Levi, Hobbes e Heidegger, Agamben (2007), traça um estudo sobre a vida do homem a partir de uma perspectiva política que, ao invés de buscar a proteção (da vida) do indivíduo, tem-se ocupado como ferramenta de segregação e imposição sobre quem se enquadra na esfera matável, pautado no poder soberano.

PALAVRAS-CHAVE: Vida nua; Poder Soberano; Contrato; Bando; Estado de exceção.

ABSTRACT: This study seeks, based on the conceptions pointed out by Giorgio Agamben in the work *Homo Sacer - sovereign power and naked life* (2007), to understand the notion of naked life and sovereign power and how, from this relationship, it is verified the designation of 'gang' and 'wolf', in which man is constituted by a worthless life in which, despite

¹ Mestranda em Filosofia pela Unisinos. Pós-graduada em Direito Sistemico pela Hellinger Schule, Hellinger Ciencia, Innovare. Especialização em Poder Judiciário - MBA - pela Fundação Getúlio Vargas - FGV - Extensão em Constelações Estruturais e Sistemicas. Extensão em Constelações Organizacionais.

being under the aegis of a sovereign power (the State), he is excluded from society by the same that protects you. With the theoretical contribution of great philosophers and thinkers such as Arendt, Levi, Hobbes and Heidegger, Agamben (2007), traces a study on the life of man from a political perspective that instead of seeking the protection (of life) of the individual, has been used as a tool for segregation and imposition on those who fall within the killable sphere, based on sovereign power.

KEYWORDS: Naked life; Sovereign Power; Contract; Gang; Exception status.

INTRODUÇÃO

Giorgio Agamben, filósofo italiano, crítico da e na contemporaneidade, busca, a partir dos seus estudos, discorrer sobre questões que vão desde a estética teórica a concepções políticas, identificando a forma como se deu o processo de legitimação das estruturas sociais, bem como se aprofundando no conteúdo a partir de análises sobre os totalitarismos passados — em especial, a partir dos apontamentos de Hannah Arendt².

Sob o ponto de vista filosófico, verifica-se que a escrita de Agamben (2007) aproxima-se de textos e temáticas voltados para auxiliar na compreensão do processo de formulação de concepções significativas e não no aporte para esquadrihar a história da filosofia.

Dessa forma, a partir da obra *Homo Sacer – o poder soberano e a vida nua* (2007), constata-se que Agamben (2007, p.

² Hannah Arendt (1906–1975), filósofa e teórica política contemporânea. Judia nascida na Alemanha, vivenciou os horrores da perseguição nazista, o que motivou a sua pesquisa sobre o fenômeno do totalitarismo. Dentre as suas obras, destacam-se: *As Origens do Totalitarismo* (1951), *A Condição Humana* (1958), *Entre o Passado e o futuro* (1961) e *Eichmann em Jerusalém* (1963).

20) busca compreender questões voltadas ao que ele identifica como “sacralidade da vida”, ao tempo em que identifica o *homo sacer* como a pessoa que “é simplesmente posta fora da jurisdição humana” (p. 89) e deixada à proteção do soberano. Para o autor, é a “**decisão soberana** que suspende a lei no estado de exceção e assim aplica nele [*homo sacer*] a vida nua” (AGAMBEN, 2007, p. 90, grifo nosso).

Diante desse contexto, pretende-se abordar sobre o entendimento que Agamben (2007, p. 111) faz sobre a (co)relação entre o homem e o homem-lobo (*wargus*), “irmão do *homo sacer*”, aquele representado “no bandido e no fora-da-lei” (p. 111). No entanto, cumpre esclarecer, inicialmente, o que Agamben (2007) aponta como sendo a categoria de vida nua para uma melhor compreensão sobre o homem-lobo.

Para tanto, parte-se do entendimento do autor de que será na antiguidade grega o nascimento da figura do *homo sacer*, aquela que se refere ao ser vivo, cuja vida pode ser ceifada sem qualquer consequência, justificando, assim, a concepção agambeniana de que o *homo sacer* é uma figura típica da esfera soberana (AGAMBEN, 2007). Ele volta ao direito romano antigo, resgatando a figura do *homo sacer*, prevista na Lei das XII Tábuas de 450 a.C. (*Lex Decemviralis*), em específico, na Tábua VIII, que tratava dos delitos e dispunha que, se um patrono causa dano ao seu cliente, que seja declarado *sacer* (*sacer esto*), poderá ser morto como vítima devotada aos deuses.

Nessa esteira, como forma de evidenciar a (co)relação entre o poder soberano e a biopolítica apregoada e praticada no meio

jurídico, fazendo com que algumas vidas — do *homo sacer* — sejam “matáveis”, para sustentar esse entendimento, Agamben insere o poder soberano como atuante na contemporaneidade, ao mesmo tempo em que considera a biopolítica tão antiga quanto a exceção soberana. Isso porque, para o autor, a vida nua, relacionada à vida matável e insacrificável do *homo sacer*, não se trata de uma hipótese sobre a condição originária de vida do homem (vida comum = animal), mas sim à vida politizada, com o sentido de *bíos*, que se vê modificada por determinados aspectos sociopolíticos.

A partir dessa concepção, o autor retoma o entendimento antigo pelo qual o *homo sacer* é o indivíduo que, tendo cometido um crime, não poderia ser sacrificado segundo os ritos da punição, mas que, ao mesmo tempo, sendo morto, o seu executante não seria punido.

Trata-se, pois, de um ser paradoxal porque cometeu um crime e ainda que esteja além de qualquer punição, é indesejado pelos deuses e pelos homens, encontrando-se fora da “jurisdição” de ambos, o que o torna “insacrificável”, sem, contudo, deixar de ser “matável”. Para Agamben (2004, p. 90), “[...] o *homo sacer* pertence ao Deus na forma da insacrificabilidade e é incluído na comunidade na forma da matabilidade. A vida insacrificável e, todavia, matável, é a vida sacra.”

Nesse sentido, o conceito de biopolítica adotado por Agamben encontra sustentação nos conceitos de Foucault (2005), que concebia o poder soberano como sendo o resultado da produção da vida nua como elemento político original e como limiar de articulação entre a natureza e cultura. Assim, será a partir das

mutações políticas, da tomada de poder sobre o homem vivo, que ocorrerá uma espécie de estatização do biológico.

Diante desse contexto, Agamben (2010, p. 193) afirma que "[...] nós não somos apenas, nas palavras de Foucault (2005), animais em cuja política está em questão suas vidas de seres vivos, mas também, inversamente, cidadãos em cujo corpo natural está em questão a sua própria política.", a partir desse entendimento, verifica-se a tentativa do autor em extinguir a dicotomia existente “inclusão-exclusão”, uma vez que, para ele, existe apenas uma exclusão incluída, que recebe e mantém o sistema existente em uma aparente coesão.

DISCUSSÃO

De acordo com Agamben (2007, p. 91), “Soberana é a esfera na qual se pode matar sem cometer homicídio e sem celebrar um sacrifício, e sacra, isto é, matável e insacrificável, é a vida que foi capturada nesta esfera”. Com isso, o poder soberano de que trata Agamben permite que elementos como violência e direito, natureza e cultura, justo e injusto, sentimento de pertencimento ou não à determinada comunidade se confundam, fazendo com que a vida do indivíduo se torne também um elemento essencial no estabelecimento da relação de poder (a biopolítica).

Assim, a partir desse entendimento, o autor ainda aponta que pode ser considerada matável aquela vida que nada vale, a qual não causa sanção moral ou legal por sua morte, e não sacrificável, uma vez que, se a vida do *homo sacer* não vale nada, tampouco serve

como oferta de sacrifício aos deuses (AGAMBEN, 2007).

Essa ideia de Agamben (2007) de pautar seus estudos a partir das diferenças entre animal e homem também esteve presente em outras obras suas, dentre as quais se destaca *O aberto – Do animal e do homem* (2006), nome original *L'ouvert – De l'homme et de l'animal*, em que o autor, a partir de concepções de teóricos como Levi e Heidegger, discorre sobre a distinção entre animal e homem, bem como sobre sua presença desde os primórdios da história ocidental e de que forma se dá o ‘descobrimento’ apontado por Heidegger (2008), decorrente do descobrimento dessa diferença, o que, para Agamben (2006), persiste até os dias atuais.

Se para Heidegger (2008, p. 227-228): “[...] plantas e animais dependem de algo fora delas, sem que sejam capazes de ‘ver’ tanto o exterior como o interior, isto é, sem conseguir reter sob o aspecto descoberto no livre do ser.”, enquanto o homem é o “formador do mundo” (p. 229), Agamben (2006, p. 115) dirá que “[...] o animal pode efetivamente – em circunstâncias particulares como aquelas das quais o homem se submete em seus laboratórios — suspender a relação imediata a seu meio, sem, para tanto, cessar de ser um animal, nem se tornar humano.”

Diante desse pensamento, Agamben (2007) constrói o seu entendimento de que, ao poder ser ‘suspenso’, o homem passa a ser um mero ser vivo, em uma ‘vida nua’, que pode ser conduzida politicamente, socialmente, culturalmente etc., pois, de acordo com o autor, sua vida é gerida por outrem. Assim, para ele:

[...] as potências históricas tradicionais – poesia, religião, filosofia – que, tanto na perspectiva

hegel-kojéviana quanto naquela de Heidegger, tinham precavidos o destino histórico-político dos povos, foram desde há muito tempo transformados em espetáculos culturais e em experiências privadas, e perderam toda eficácia histórica. Diante desse eclipse, a única tarefa que parece ainda conservar um pouco de seriedade é a tomada em execução e a ‘gestão integral’ da vida biológica, quer dizer, da animalidade mesma do homem. (AGAMBEN, 2006, p. 124).

Essa concepção apontada por Agamben (2006, 2007) implica em indicar que o indivíduo vive sempre em uma zona fronteiriça, indeterminada, entre homem e animal, o que será amplamente retratado no capítulo que ora se analisa *O bando e o lobo*, da obra *Homo Sacer – o poder soberano e a vida nua* (2007), no qual o autor refere-se ao homem como um lobo, de forma a possibilitar que a figura do homem bandido seja animalizada e, com isso, sua exclusão social seja justificada, aproximando-o do seu aspecto animal.

De acordo com Agamben (2007), ao expor o homem a essa situação limítrofe, momento em que não se está inserido nem na condição de homem, nem na de animal, observa-se o que ele indica como sendo o ‘estado de exceção’ do sujeito, em que o homem se enquadra como ser matável, mas não sacrificável, que pertence:

[...] *não a simples vida natural, mas a vida exposta à morte (a vida nua ou a vida sacra) é o elemento político originário.* [...] Não se poderia dizer de modo mais claro que o fundamento primeiro do poder político é uma vida absolutamente matável, que se politiza através de sua própria matabilidade. (AGAMBEN,

2007, p. 96, grifo do autor).

Será, ainda, a partir da filosofia de Walter Benjamin (1989), que Agamben (2007) cunhará o termo ‘vida nua’ como aquela advinda de um existir sem direitos, em que se observa como a política toma e usufrui arbitrariamente da vida dos indivíduos, a partir do estado de exceção. Nesse contexto, ‘vida nua’ se apresenta na delimitação que se faz entre vida e política, em que a vida humana (corpo físico e social) se encontra sob o controle do Estado, seja ele político, jurídico, social e/ou cultural. Isso se verifica quando Agamben (2007, p. 73, apud BENJAMIN, 1989) aponta que a relação existente entre violência e direito, por exemplo, “remonta a culpabilidade da vida nua natural, a qual entrega o vivente, inocente e infeliz, a pena, que expia (*sübn*) a sua culpa e purifica (*entsübn*) também o culpado, não, porém de uma culpa, e sim do direito”.

Nesse sentido, será a partir da compreensão quanto à continuidade do estado de exceção enunciada por Benjamin (1989) que Agamben desenvolverá seu entendimento de que o problema central do poder soberano — a soberania — não é a aceção sobre “quem” o exerce, mas sim sobre “o quê (ou sobre quem)” ela é exercida, de forma que o estado de exceção seja a inclusão-exclusiva, isto é, aquela em que a própria vida seja a sua preocupação última.

Assim, Agamben (2007) aponta que essa ‘vida nua’ advinda do poder soberano é aquela refletida pelo homem inserido em determinada sociedade, sob a égide da lei, que, ao mesmo tempo que se vê excluído por essa lei, se vê destacado pela norma que o

segrega.

Nesse sentido, o autor destaca a figura do homem-lobo, o indivíduo que, por causa dos crimes que cometeu, é banido da sociedade, e sua vida, a partir de tal julgamento de valor, pode ser banida (matável), momento em que habita os dois mundos — do homem e do animal — sem, contudo, pertencer a eles (AGAMBEN, 2007), de forma que seja nesse momento em que a concepção de soberania se faça mais presente e atuante, visto que a vida (desse homem-lobo) encontra-se sob o controle de outro (o estado, por exemplo).

Diante dessa perspectiva, Agamben (2007) apresenta, a partir do homem-lobo, a representação do bandido e do soberano, apontando que:

A violência soberana não é, na verdade, fundada sobre um pacto, mas sobre a **inclusão exclusiva** da vida nua no Estado. E, como o referente primeiro e imediato do poder soberano é, neste sentido, aquela vida mutável e insacrificável que tem no *homo sacer* o seu paradigma, assim também, na pessoa do soberano, o lobisomem, o homem lobo do homem, habita estavelmente na cidade. (AGAMBEN, 2007, p. 113, grifo nosso).

Partindo dessa concepção, Agamben (2007, p. 115) mostrará que a ‘vida nua’ não se refere, pois, a um mero estado de natureza, mas sim a um estado de exceção, uma vez que está relacionada à “vida (e não à livre vontade) dos cidadãos [...] não é simplesmente a vida natural reprodutiva [...]; é, sobretudo, a vida nua do *homo sacer* e do *wargus*, zona de indiferença e de trânsito contínuo entre o homem e a fera, a natureza e a cultura.”

Será a partir da consolidação do pensamento sobre a relação existente entre biopolítica — poder soberano — e vida nua que Agamben enxergará os indivíduos, essas pessoas “destituídas” de seus direitos, e desenvolverá os conceitos de “bando” e “abandono”, diante dos quais os indivíduos são incluídos/excluídos da sociedade política pelas ações do poder soberano.

De acordo com o autor (AGAMBEN, 2004, p. 117), os termos em italiano “in bando”, “a bandono” significam “à mercê de...” ou “a seu talante, livremente”, e “bandido” quer dizer tanto “excluído, banido” quanto “aberto a todos, livre”. Essas concepções se aplicam aos sujeitos que não pertencem a lugar algum, estando “livres”, bem como àqueles que foram abandonados, banidos ou excluídos de determinada comunidade.

São, na concepção agambeniana, os *homo sacer* entregues ao (a)bando(no), em razão daquilo denominado de biopolítica por Foucault (2005), mas que Agamben apresenta como sendo: “o poder que o soberano tem de decidir sobre quem tem o direito ou não de viver, ou seja, em decidir qual vida merece ser vivida.” Nesse sentido, o autor aponta, a partir de uma dupla estrutura, a concepção híbrida entre “abandono” e “bando”, em que, ao mesmo tempo que o Estado insere um sujeito na sociedade, o exclui. Será, pois, fundado nesse paradoxo, que emergirá o “estado de exceção”, no qual, de acordo com Agamben (2004, p. 115),

O relacionamento jurídico-político originário é o bando, não é apenas uma tese sobre a estrutura formal da soberania, mas tem caráter substancial, porque o que o bando mantém unidos são justamente a vida nua e o poder

soberano.

Agamben (2004, p. 117) complementa, indicando que:

[...] o bando é propriamente a força, simultaneamente atrativa e repulsiva, que liga os dois polos da exceção soberana: a vida nua e o poder, o homo sacer e o soberano. [...]. É essa estrutura de bando que devemos aprender a reconhecer nas relações políticas e nos espaços públicos em que ainda vivemos. Mais íntimo que toda interioridade e mais externo que toda a estraneidade é, na cidade, o banimento da vida sacra.

Assim, verifica-se que o autor pretende identificar a situação de “abandono” dos indivíduos, considerando a indeterminação quanto às condições que eles se encontram, ou seja, em uma “zona de indeterminação”, visto que, para serem abandonados, seria necessário, pois, que pertencessem a algum lugar, a um “bando” de origem. De forma que, mesmo o “abandonado” estaria ligado ao “bando” pela sua exclusão.

E, diante dessa perspectiva, o ‘bando’, muito mais do que representar a estrutura da soberania, visa a manter interligada a noção da ‘vida nua’ à do ‘poder soberano’, adotando, dessa forma, um “caráter substancial” (AGAMBEN, 2007, p. 115) que poderia ter sido instituído desde a antiguidade, quando se forjou a concepção de ‘contrato’. Segundo Agamben (2007, p. 116):

Este mal-entendido do mitologema hobbesiano em termos de *contrato* em vez de *bando* condenou a democracia à impotência toda vez que se tratava de enfrentar o problema do poder

soberano e, ao mesmo tempo, tornou-a constitutivamente incapaz de pensar verdadeiramente, na modernidade, uma política não-estatal. A relação de abandono e, de fato, tão ambígua, que nada é mais difícil do que desligar-se dela. O *bando* é essencialmente o poder de remeter algo a si mesmo, ou seja, o poder de manter-se em relação com um irrelato pressuposto. O que foi posto em *bando* e remetido a própria separação e, juntamente, entregue à mercê de quem o abandona, ao mesmo tempo excluído e incluído, dispensado e, simultaneamente, capturado. A velha discussão, na historiografia jurídica, entre aqueles que concebem o exílio como uma pena e aqueles que o consideram em vez disso como um direito e um refúgio [...] tem a sua raiz nesta ambiguidade do *bando* soberano.

Para Agamben (2007, p. 24), se mostra impossível conceber que a soberania tenha sido constituída por meio de acordo mútuo (contrato), uma vez que o poder soberano se legitima por meio da violência imposta aos que estão sujeitos a ele, ou seja, o “soberano é aquele que decide de modo definitivo se este estado de normalidade reina de fato” ou se será um estado de exceção. Isso porque, de acordo com o autor, “o caso de exceção torna evidente do modo mais claro a essência da autoridade estatal. Aqui a decisão se distingue da norma jurídica e (para formular um paradoxo) a autoridade demonstra que não necessita do direito para criar o direito ...”.

Com isso, a partir do termo ‘bando’, Agamben (2007) estrutura seu entendimento de que será em decorrência do poder soberano e da exclusão do indivíduo da sociedade que se estabelece a relação de bando, apontada como estado de exceção, de forma que

o bando, que a'bando'nou, excluiu o sujeito da sociedade, nada mais é do que o poder político (soberano), que, a partir do estado de exceção, se entende no direito de atuar sobre a vida daqueles que estão sob a sua égide.

Trata-se de uma leitura diferenciada daquelas apresentadas por autores como Foucault e Arendt, uma vez que, para além da afirmação de Foucault (2005), de que é a partir da animalização do homem, colocada em prática por meio de elaboradas técnicas políticas, que irão surgir simultaneamente a possibilidade de proteger a vida e de autorizar seu holocausto ou, ainda, no entender de Arendt, na obra *A Condição Humana* (2007), de que a progressiva importância que o homem passa a ocupar na sociedade faz com que a vida nua ocupe o vértice das relações de poder, Agamben (2007) buscou elaborar uma interpretação conjunta das relações políticas na modernidade.

CONSIDERAÇÕES

Percebe-se, pois, que o autor busca, a partir das concepções sobre 'vida nua', 'poder soberano' e 'bando', pensar a política como se apresenta na modernidade, decorrente dos pressupostos, teorias e ideologias passadas. Ao remeter a ideia do *homo sacer* ao homem-lobo, Agamben (2007) busca suporte na concepção da antiguidade germânica, apresentada pelo filósofo e jurista alemão, Caspar Rudolf Von Ihering (1818-1892), época em que se excluía do convívio social os malfeitores os quais poderiam ser ceifados da comunidade sem que se fosse cometido crime, a partir do

entendimento de que esse bandido (homem-lobo) possuía características de animal e homem e, por isso, deveria ser banido da sociedade.

Assim, o ‘bando’, segundo Agamben (2007), refere-se ao estabelecimento de uma relação entre poder soberano e vida nua, decorrente da prática soberana daqueles que podem decidir quais vidas serão excluídas da sociedade.

Para o autor, nesse contexto, está inserida uma natureza ambígua, pois “O que foi posto em *bando* é remetido à própria separação e, juntamente, entregue à mercê de quem o abandona, ao mesmo tempo excluído e incluído, dispensado e, simultaneamente, capturado.” (AGAMBEN, 2007, p. 116, grifo do autor).

Ao afirmar que “O *bando* é propriamente a força, simultaneamente atrativa e repulsiva, que liga dois polos da exceção soberana: a vida nua e o poder, o *homo sacer* e o soberano.” (AGAMBEN, 2007, p. 117), ele apresenta como deve ser entendida a atual estrutura das relações político-sociais, em que “Mais íntimo que toda interioridade e mais externo que toda a estraneidade³ é, na cidade, o banimento da vida[...]” (AGAMBEN, 2007, p. 117, grifo do autor), que só é concebido dessa forma, pois assim foram constituídas desde a origem do poder soberano da antiguidade.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. *Estado de Exceção*. Trad. Iraci D. Poleti. São

³ Atualmente, refere-se à situação jurídica de uma pessoa que se encontra ou reside em país estrangeiro, onde não é nascida e não goza de cidadania.

Paulo: Editora Boitempo, 2004. (*Stato di Eccezione*).

AGAMBEN, G. *L'ouvert – De l'homme et de l'animal*. Trad. Joël Gayraud. Paris: Payot & Rivages, 2006.

AGAMBEN, G. *Homo sacer – o poder soberano e a vida nua*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte-MG: Editora UFMG, 2007.

ARENDT, H. *A Condição Humana*. Trad. Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 2007.

BENJAMIN, W. Crítica da Violência – Crítica do Poder. In: BENJAMIN, Walter. *Documentos de cultura, documentos de barbárie*: escritos escolhidos. São Paulo: Editora Cultrix, 1989.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque, 16. ed. São Paulo: Editora Graal, 2005.

HEIDEGGER, M. *Parmênides*. Trad. Sérgio Mário Wrublewski. Bragança Paulista-SP, Editora Universitária São Francisco; Petrópolis-RJ: Editora Vozes, 2008.